



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0090-2023 - FISCAIS DE CONTRATO Nº 0276-2023 - PE Nº 0033-2023

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-S/2023 - SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 063- 2023 PE 032-2023 EMPRESA JOÃO E MARIA

EDITAIS

- EDITAL 04/2023 - CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA - LOA 2024
- EDITAL Nº 01 - 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISOS

- AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2023

OUTROS DOCUMENTOS

- RESULTADO EMTRAN
- RESULTADO EMTRAN





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0090-2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0276-2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores Francisco de Sousa Lino Filho, matrícula nº 017393-01, como Fiscal Titular e Eduardo José Soares Brandão, matrícula nº 18370-01, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2023** celebrado com a empresa **BULOKE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº 32.464.110/0001-09 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0081-2023, Edição 5.919, Ano XI, págs. 72-73, de 19 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2023.

Itabuna, 12 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.12 12:14:09 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-S/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-S/2023 - SRP**, no qual tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – SORO HOSPITALAR**. Recebimento das propostas até 26/07/2023 às 08:30h – Abertura das propostas 26/07/2023 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 26/07/2023 às 10:00h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://www.licitacoes-e.com.br) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1009185.

Recebimento das propostas: até 26/07/2023 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 26/07/2023 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2023 às 10:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos. Itabuna-BA, 12 de julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 /2023

**Pregão Eletrônico nº 0032-2023
Processo Administrativo nº 00.103.429-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, Processo Administrativo nº 00.103.429-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, nº 362, sala 03, bairro Jardim Boa Vista, Município Orlândia – São Paulo, CEP. 14.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.449.716/0001-83, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0032-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, nº 362, sala 03, bairro Jardim Boa Vista, Município Orlândia – São Paulo, CEP. 14.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.449.716/0001-83, Contato: (16) 2174-2599, email: atjoaoemaria@outlook.com, representada pela Senhora **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 34.239.466-6 SSP-SP, e do CPF. 222.298.058-51, residente e domiciliada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Alameda 1, nº 1149, Casa A, Residencial Santa Helena, CEP. 14.620-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	VLR Total
2	COBERTOR de solteiro em microfibra, 100% poliéster, com dimensões de 140CM X 228CM antimoho e antialérgico.	PRÓPRIA	UND	1.170	R\$ 25,00	R\$ 29.250,00
4	FRONHA avulsa em tecido Percal 180 fios, dimensões 50 x 70 cm, 80% algodão, 20% poliéster, cor: estampado. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	PRÓPRIA	UND.	470	5,97	R\$ 2.805,90
5	LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO, 180 fios, estampado, sem elástico, 100% algodão, 1,60m 2,40m. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	PRÓPRIA	UND.	770	R\$ 18,10	R\$ 13.937,00
6	LENÇOL LISO PARA CAMA INFANTIL - 100% algodão, 200 fios, cor: branca. Medidas: dimensões 1,50 m de comprimento X 0,90 cm de largura. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	PRÓPRIA	UND.	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL R\$ 58.992,90 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Promoção Social e Combate à Pobreza.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	SEMPs
2	COBERTOR de solteiro em microfibra, 100% poliéster, com dimensões de 140CM X 228CM antimoho e antialérgico.		1170
4	FRONHA avulsa em tecido Percal 180 fios, dimensões 50 x 70 cm, 80% algodão, 20% poliéster, cor: estampado. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.		470
5	LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO, 180 fios, estampado, sem elástico, 100% algodão, 1,60m 2,40m. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.		770
6	LENÇOL LISO PARA CAMA INFANTIL - 100% algodão, 200 fios, cor: branca. Medidas: dimensões 1,50 m de comprimento X 0,90 cm de largura. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	1000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0032-2023 e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 10 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
DADOS: 2023.07.10 11:56:35
-03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Juliana Tais de Assinado de forma digital por
Juliana Tais de Almeida Vioto
Camatio
DADOS: 2023.07.10 16:55:29
-03'00'

JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL 04/2023

**CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** do dia 15 de julho a 15 de agosto de 2023, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações prioritárias e sugestões para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– 2024.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKQKIEAJRQxngenF->

[JhZo_6y6cFhMYNWUauXUF1P_sYS8o8g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKQKIEAJRQxngenF-JhZo_6y6cFhMYNWUauXUF1P_sYS8o8g/viewform), onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

ITABUNA. – BA, 12 de julho de 2023.

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



Edital nº 01/2023 – ELEIÇÃO

Considerando a Lei nº 1.508, de 18 de dezembro de 1990, que criou o **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itabuna (COMAM)**.

Considerando ainda o regimento interno do COMAM (resolução nº 01/2021), que dispõe sobre o funcionamento, bem como, a resolução nº 01/2021 que nomeia a comissão eleitoral para o pleito de 2023;

Resolve convocar a eleição para o dia **17/07/2023** para os cargos de Presidente e Secretário Executivo, conforme art.5º da lei 1.508 de 18 dezembro de 1990, de forma online, que será recebido as candidaturas por e-mail comam.itabuna@gmail.com no período entre 21/06/2023 até 16/07/2023.

Este Edital será publicado no diário oficial do Município de Itabuna;

Itabuna, Bahia 21 de junho de 2023.

FÁBIO RAMOS SANTOS JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabuna (COMAM)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 97903/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Comissão de Licitações de Itabuna BA, torna público aos interessados que considerando recurso apresentado pela empresa BR – TIC, referente à Concorrência Pública Nº 001/2023 cujo objeto é **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA VENDAS DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM CRÉDITOS ELETRÔNICOS, CARTÕES MAGNÉTICOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: TERMINAIS ELETRÔNICOS FIXOS E PORTÁTEIS, APLICATIVOS COMPUTACIONAIS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, está aberto prazo para as empresas interessadas manifestar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciando sua contagem em 14/07/2023, conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Desde já informa que os autos encontram-se disponíveis para vistas na sede do setor, bem como os interessados em obter cópias deverão se dirigir à sede do setor munidos de pendrive para adquirir todos os documentos em virtude do tamanho dos arquivos.

ITABUNA-BA, 13 de julho de 2023. Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabuna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS PARA O PROGRAMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA/BA.****RELAÇÃO CATEGORIA A**

1. RAILANA FABRICIA DE JESUS LIMA- 20231005069008773
2. MARIANA PAZ DOS SANTOS – 20231005863008963
3. ELTON CARLOS DA CRUZ GOIS- 20231005776009446
4. AMANDA MONISE MOURA SANTANA- 20231005035009422
5. FRANCIELLE DOS SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA – 20231005074008799
6. MARCOS PAULO NICOLAU DE SOUZA – 20231005073010845
7. MARCELA SANTOS CAPINAN – 20231005051008940
8. ANA CLARA SENA TEIXEIRA – 20231005078011623
9. LIGIA CORDEIRO DA SILVA – 20231005013009284
10. BRUNO GABRIEL COSTA BORGES DA SILVA – 20231005082009931
11. YASMIN RIBEIRO BARRETO SANTOS – 20231005092010815
12. CAIALA NASCIMENTO SANTOS – 20231005060010611
13. CLAUDINEY DE JESUS OLIVEIRA – 20231005863012310
14. ANA PAULA MORAIS BARBOSA – 20231005049009087
15. TACIO CHAVES MENEZES – 20231005859009142
16. ÍCARO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS – 20231005073011214
17. SAMILE ANJOS DOS SANTOS – 20231005032009320
18. FABIO CARVALHO DOS SANTOS – 20231005456009399
19. FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS – 20231005052012370
20. ITALO GABRIEL RIBEIRO SANTOS – 20231005864009735
21. ERISVAN SANTOS DA SILVA – 20231005869010501
22. VAGNER DA PAZ PEREIRA – 20231005395012469
23. KAILANE SOUZA MENEZES – 20231005104009521
24. PEDRO HE BRITO GOES – 20231005065009554
25. LUANA MOREIRA DA SILVA – 20231005049010415
26. KALILA SOUZA SANTOS – 20231005049011284
27. LUCIANA DA CRUZ SOARES – 20231005917012466
28. IVAN GABRIEL DE ARAÚJO PACHECO – 20231005092011897
29. VINICIUS EDEN SANTANA DE OLIVEIRA – 20231005532009263
30. LILIANE SOUZA SANTOS – 20231005006011561
31. ICARO DE SOUZA OLIVEIRA – 20231005048012716
32. MARCELO DOS SANTOS SOUZA – 20231005070009850
33. THAÍS SANTOS SANTANA – 20231005092010683
34. ZÉLIA MÁRIA DOS SANTOS – 20231005673012432
35. GUSTAVO MEIRA ALMEIDA – 20231005859011719
36. MAIKILLANI SANTOS GIRARDI – 20231005056009315
37. TAYLANE SMITH DE JESUS NASCIMENTO – 20231005063008928
38. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO – 20231005395009423
39. KEVEN KAUAN COSTA RAMOS – 20231005066010008
40. ANDREZA FARIAS SISNANDE – 20231005087009236
41. GRACIELE BISPO DOS SANTOS MONTEIRO – 20231005046012574
42. RICARDO COSTA NASCIMENTO – 20231005002012520

Keli N. Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

43. LORENA ESTEVAM SANTOS – 20231005065009223
44. ELISÂNGELA DE JESUS BORGES – 20231005036012445
45. CASSIA INGRID SANTOS AMORIM – 20231005866010536
46. MARIA LUZIENE FERREIRA DOS SANTOS – 20231005017011262
47. SANDRA LAURENÇA DANTAS SILVA – 20231005289011602
48. PATRICIA OLIVEIRA DANTAS – 20231005008009527

COTA A

1. SILVANA ALVES BARRETO FAGUNDES – 20231005928008959
2. IVANEI SANTOS DE JESUS – 20231005023008965
3. ANDRESSA ARAU ABRANTES SILVA – 20231005065009139
4. ISAERICA FARIAS DOS SANTOS – 20231005060010235
5. AURINO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR – 20231005011012401
6. ELIANA PEREIRA DE JESUS – 20231005006012282
7. MARLI DOS SANTOS – 20231005449011206
8. CAROLINE DE CENA – 20231005082010894
9. JÉSSICA KAYALLA DIAS SANTOS – 20231005036010599
10. ALEX VALVERDE SENA – 20231005015012222
11. CAMILLE NICOLE DIAS SANTANA – 20231005074010709
12. SANDRO MRTINS DOS SANTOS – 20231005025010212

RELAÇÃO CATEGORIA B

1. LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS – 20231006091009032
2. VERÔNICA SANTANA LISBOA NASCIMENTO – 20231006054009029
3. JESSICA MUNIZ ROCHA SANTOS- 20231006040009374
4. LUIS GUSTAVO AMPARO SOUZA – 20231006861009678
5. LAIANE MIRANDA NICOLI DIAS – 20231006396009136
6. LEILA OLIVEIRA SANTOS – 20231006962010140
7. GREGORY KAUÃ SOUSA MAGALHÃES – 20231006043009180
8. JOAO BENICO SANTOS DA SILVA – 20231006078010306
9. PRISCILLA FIGUEIREDO ALVES ARAUJO – 20231006035009750
10. LUANDA SOUZA DA SILVA – 20231006673010935
11. JHONES MOTA DO NASCIMENTO – 20231006064011083
12. WILLIAM SANTOS DE JESUS – 20231006087010014
13. ISABELA DA SILVA BATISTA – 20231006060009066
14. MARCEL MARTINS SANTOS – 20231006028010498
15. IARA ARCANJO DOS SANTOS MARINHO- 20231006623011330
16. MARIA BIANCA FONSECA CARDOSO – 20231006074010379
17. MATHEUS CARVALHO SANTOS ARGOLO – 20231006070011237
18. ALBERT RODRIGUES SERTORIO – 20231006066012043
19. LUISA CAROLINE GONÇALVES DINIS – 20231006859011685

Red. N. Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

20. GUILHERME CARDOSO ALVES – 20231006402010662
21. LUANA CARLA ROSA DOS SANTOS CEUTA – 20231006087009541
22. LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA – 20231006091012057
23. ANA CAROLINA ALMEIDA SILVA – 20231006056009209
24. JESSICA SILVA DOS SANTOS – 20231006059012296
25. NEILDES DE JESUS ROCHA SANTOS – 20231006005009292
26. LOURINE SUELE BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS CANDIDO –
20231006056009226
27. CAMILA CARVALHO SIMÕES – 20231006016008954
28. KAIO FELLIPE COSTA ARGOLO – 20231006028012419
29. MARLENE ANDRADE DA SILVA – 20231006063010839
30. WERIKY ALVES DA SILVA – 20231006069012632
31. DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA – 20231006072009948
32. SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS – 20231006033009706

COTA B

1. SHAWANNA ELANE SILVA SANTOS – 20231006081009441
2. VANUSA VIEIRA DOS SANTOS – 20231006907008925
3. YURI NASCIMENTO SANTOS – 20231006080008961
4. GEON OLIVEIRA SANTOS – 20231006064012220
5. LAISE ANTONIA SANTOS SILVA – 20231006032012356
6. LAVINIA NOVAIS NOGUEIRA ALVES – 202231006077011673
7. BRUNO ANDRADE – 20231006070011270
8. NUBIA OLIVEIRA DA SILVA – 20231006014009172

Itabuna/BA, 13 de julho de 2023.

Thales Rodrigues da Silva
Secretário Municipal – SETTRAN

Keli Nogueira Santos
Diretora - EMTRAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS PARA O PROGRAMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA/BA.

RELAÇÃO CATEGORIA A

1. RAILANA FABRICIA DE JESUS LIMA- 20231005069008773
2. MARIANA PAZ DOS SANTOS – 20231005863008963
3. ELTON CARLOS DA CRUZ GOIS- 20231005776009446
4. AMANDA MONISE MOURA SANTANA- 20231005035009422
5. FRANCIELLE DOS SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA – 20231005074008799
6. MARCOS PAULO NICOLAU DE SOUZA – 20231005073010845
7. MARCELA SANTOS CAPINAN – 20231005051008940
8. ANA CLARA SENA TEIXEIRA – 20231005078011623
9. LIGIA CORDEIRO DA SILVA – 20231005013009284
10. BRUNO GABRIEL COSTA BORGES DA SILVA – 20231005082009931
11. YASMIN RIBEIRO BARRETO SANTOS – 20231005092010815
12. CAIALA NASCIMENTO SANTOS – 20231005060010611
13. CLAUDINEY DE JESUS OLIVEIRA – 20231005863012310
14. ANA PAULA MORAIS BARBOSA – 20231005049009087
15. TACIO CHAVES MENEZES – 20231005859009142
16. ÍCARO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS – 20231005073011214
17. SAMILE ANJOS DOS SANTOS – 20231005032009320
18. FABIO CARVALHO DOS SANTOS – 20231005456009399
19. FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS – 20231005052012370
20. ITALO GABRIEL RIBEIRO SANTOS – 20231005864009735
21. ERISVAN SANTOS DA SILVA – 20231005869010501
22. VAGNER DA PAZ PEREIRA – 20231005395012469
23. KAILANE SOUZA MENEZES – 20231005104009521
24. PEDRO HE BRITO GOES – 20231005065009554
25. LUANA MOREIRA DA SILVA – 20231005049010415
26. KALILA SOUZA SANTOS – 20231005049011284
27. LUCIANA DA CRUZ SOARES – 20231005917012466
28. IVAN GABRIEL DE ARAÚJO PACHECO – 20231005092011897
29. VINICIUS EDEN SANTANA DE OLIVEIRA – 20231005532009263
30. LILIANE SOUZA SANTOS – 20231005006011561
31. ICARO DE SOUZA OLIVEIRA – 20231005048012716
32. MARCELO DOS SANTOS SOUZA – 20231005070009850
33. THAÍS SANTOS SANTANA – 20231005092010683
34. ZÉLIA MÁRIA DOS SANTOS – 20231005673012432
35. GUSTAVO MEIRA ALMEIDA – 20231005859011719
36. MAIKILLANI SANTOS GIRARDI – 20231005056009315
37. TAYLANE SMITH DE JESUS NASCIMENTO – 20231005063008928
38. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO – 20231005395009423
39. KEVEN KAUAN COSTA RAMOS – 20231005066010008
40. ANDREZA FARIAS SISNANDE – 20231005087009236
41. GRACIELE BISPO DOS SANTOS MONTEIRO – 20231005046012574
42. RICARDO COSTA NASCIMENTO – 20231005002012520

Keli M. Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

43. LORENA ESTEVAM SANTOS – 20231005065009223
44. ELISÂNGELA DE JESUS BORGES – 20231005036012445
45. CASSIA INGRID SANTOS AMORIM – 20231005866010536
46. MARIA LUZIENE FERREIRA DOS SANTOS – 20231005017011262
47. SANDRA LAURENÇA DANTAS SILVA – 20231005289011602
48. PATRICIA OLIVEIRA DANTAS – 20231005008009527

COTA A

1. SILVANA ALVES BARRETO FAGUNDES – 20231005928008959
2. IVANEI SANTOS DE JESUS – 20231005023008965
3. ANDRESSA ARAU ABRANTES SILVA – 20231005065009139
4. ISAERICA FARIAS DOS SANTOS – 20231005060010235
5. AURINO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR – 20231005011012401
6. ELIANA PEREIRA DE JESUS – 20231005006012282
7. MARLI DOS SANTOS – 20231005449011206
8. CAROLINE DE CENA – 20231005082010894
9. JÉSSICA KAYALLA DIAS SANTOS – 20231005036010599
10. ALEX VALVERDE SENA – 20231005015012222
11. CAMILLE NICOLE DIAS SANTANA – 20231005074010709
12. SANDRO MRTINS DOS SANTOS – 20231005025010212

RELAÇÃO CATEGORIA B

1. LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS – 20231006091009032
2. VERÔNICA SANTANA LISBOA NASCIMENTO – 20231006054009029
3. JESSICA MUNIZ ROCHA SANTOS- 20231006040009374
4. LUIS GUSTAVO AMPARO SOUZA – 20231006861009678
5. LAIANE MIRANDA NICOLI DIAS – 20231006396009136
6. LEILA OLIVEIRA SANTOS – 20231006962010140
7. GREGORY KAUÃ SOUSA MAGALHÃES – 20231006043009180
8. JOAO BENICO SANTOS DA SILVA – 20231006078010306
9. PRISCILLA FIGUEIREDO ALVES ARAUJO – 20231006035009750
10. LUANDA SOUZA DA SILVA – 20231006673010935
11. JHONES MOTA DO NASCIMENTO – 20231006064011083
12. WILLIAM SANTOS DE JESUS – 20231006087010014
13. ISABELA DA SILVA BATISTA – 20231006060009066
14. MARCEL MARTINS SANTOS – 20231006028010498
15. IARA ARCANJO DOS SANTOS MARINHO- 20231006623011330
16. MARIA BIANCA FONSECA CARDOSO – 20231006074010379
17. MATHEUS CARVALHO SANTOS ARGOLO – 20231006070011237
18. ALBERT RODRIGUES SERTORIO – 20231006066012043
19. LUISA CAROLINE GONÇALVES DINIS – 20231006859011685

Red. N. Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

20. GUILHERME CARDOSO ALVES – 20231006402010662
21. LUANA CARLA ROSA DOS SANTOS CEUTA – 20231006087009541
22. LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA – 20231006091012057
23. ANA CAROLINA ALMEIDA SILVA – 20231006056009209
24. JESSICA SILVA DOS SANTOS – 20231006059012296
25. NEILDES DE JESUS ROCHA SANTOS – 20231006005009292
26. LOURINE SUELE BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS CANDIDO –
20231006056009226
27. CAMILA CARVALHO SIMÕES – 20231006016008954
28. KAIO FELLIPE COSTA ARGOLO – 20231006028012419
29. MARLENE ANDRADE DA SILVA – 20231006063010839
30. WERIKY ALVES DA SILVA – 20231006069012632
31. DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA – 20231006072009948
32. SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS – 20231006033009706

COTA B

1. SHAWANNA ELANE SILVA SANTOS – 20231006081009441
2. VANUSA VIEIRA DOS SANTOS – 20231006907008925
3. YURI NASCIMENTO SANTOS – 20231006080008961
4. GEON OLIVEIRA SANTOS – 20231006064012220
5. LAISE ANTONIA SANTOS SILVA – 20231006032012356
6. LAVINIA NOVAIS NOGUEIRA ALVES – 202231006077011673
7. BRUNO ANDRADE – 20231006070011270
8. NUBIA OLIVEIRA DA SILVA – 20231006014009172

Itabuna/BA, 13 de julho de 2023.

Thales Rodrigues da Silva
Secretário Municipal – SETTRAN

Keli Nogueira Santos
Diretora - EMTRAN



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62C2-E669-FAB6-B495-B299> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62C2-E669-FAB6-B495-B299



Hash do Documento

c89e6e6929ec5146fbe7c12cb2273903bb69344b3777a53a5d048ad390cb0337

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2023 18:36 UTC-03:00